



Processo nº: 201500006035415

**Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 049/2018** que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, e a **CAIXA ESCOLAR JACARANDÁ**, mantenedora do **COLÉGIO ELDORADO**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Anhanguera, nº. 1630, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 368625 SESDC/RO-2ª Via e CPF nº 329.607.192-04, neste ato simplesmente denominada **CONVENENTE**, e o **Colégio Eldorado**, através do **Caixa Escolar Jacarandá**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.163.495/0001-68, neste ato denominado simplesmente **Unidade Escolar Conveniada**, representada pela **SRA. KAMILLA COSTA OLIVEIRA**, portadora da C.I 3791589 DGPC-GO, CPF nº 939.768.011-00, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 049/2018**, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante disposto no processo **201500006035415**, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores, Cláusula Oitava - Da Contribuição Voluntária e Cláusula Décima Terceira - Da Vigência, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo Único:** A quantidade de turmas e séries será definida pela matrícula e a quantidade mínima de alunos será de acordo com a Portaria de Reordenamento em vigor.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO  
049/2018**

As Cláusulas Terceira, Oitava e Décima Terceira, do Convênio 049/2018, terão as seguintes redações:

**I – Cláusula Terceira – Do Pagamento dos Docentes e dos Servidores:** Será permitida a modulação, na unidade conveniada, para o ano de 2023, somente para os servidores do quadro do magistério, que são aqueles indicados no Ofício nº 002/2023, inserido no evento nº 000037293278, no total de 04 (quatro), servidores. Os demais profissionais necessários ao exercício das atividades serão custeados pela Instituição Conveniada.

**II – Cláusula Oitava – Da Contribuição Voluntária:** A contribuição comunitária voluntária prevista na Cláusula Sétima do Convênio nº 049/2018 será, para o ano de 2023, no valor, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A contribuição para o ano de 2023 será aquela definida pela conveniada, com anuência expressa da área técnica, no caso, a Gerência de Avaliação da Rede Escolar e Estatísticas Educacionais. A contribuição de que trata esta cláusula é voluntária, não podendo a entidade aplicar sanções ou punições ao aluno pelo inadimplemento.

**III – Cláusula Décima Terceira – Da Vigência:** A vigência do Décimo Terceiro Termo Aditivo será pelo período **improrrogável** de 1 (um) ano, compreendidos entre 01/01/2023 e 31/12/2023, conforme art. 8º da Portaria nº 5938, de 16 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na Imprensa Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da SEDUC, como condição de eficácia, nos termos do Parágrafo Único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em  
Goiânia, 14 dias do mês de MARÇO de 2023.

**Prof<sup>a</sup>. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

*Kamilla Oliveira*  
**KAMILLA COSTA OLIVEIRA**  
Representante da Entidade Mantenedora

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ - CPF:

2 \_\_\_\_\_ - CPF: